

PRODUTO 1

1/37

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A ANÁLISE CRÍTICA DO PORTAL DO ICMS ECOLÓGICO



SP, 08.11.2018 - versão revisada.





São Paulo, 08 de novembro de 2018.

Cooperação Alemã para o Desenvolvimento Sustentável – GIZ A/C Fabiana Pirondi

Projeto: Projeto Áreas Protegidas e outras medidas de conservação baseadas em áreas no nível de governos locais

PN: 12.9229.1-001.00

REF.: Produto 1 – Relatório técnico sobre a análise crítica do portal do ICMS Ecológico, versão revisada.

Prezada Senhora,

CONSIDERANDO o previsto no item 4.1 do Termo de Referência, apresentamos o Produto 1 – Relatório técnico sobre a análise crítica do Portal do ICMS Ecológico, prevendo o conteúdo e estrutura de navegação do site, o levantamento dos dados pendentes de atualização de informações legais, pesquisas para a atualização e proposição de novos conteúdos para o site, apresentação da lista de entrevistados e do questionário aberto a ser utilizado nas entrevistas com os especialistas.

Agradecemos e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente.

Flávio Ojidos

Ojidos Consultoria Ambiental Ltda.





PRODUTO 1 – RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A ANÁLISE CRÍTICA DO PORTAL DO ICMS ECOLÓGICO

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	pág. 04
2.	LEITURA É ANÁLISE CRÍTICA	pág. 06
	2.1. Página Inicial do Portal	pág. 06
	2.2. ICMS Ecológico	pág. 09
	2.2.1. Tributos e Classificação	pág. 09
	2.2.2. Na Constituição Brasileira	pág. 09
	2.2.3. Histórico no Brasil	pág. 11
	2.2.4. Depoimentos	pág. 12
	2.2.5. Estatísticas	pág. 13
	2.3. Serviços Ambientais	pág. 14
	2.4 . Artigos e Você Sabia	pág. 15
	2.5. Municípios	pág. 16
	2.6. ESTADOS	pág. 18
	2.6.1. Situação de cada Unidade Federativa	pág. 20
3.	QUESTIONÁRIO AOS ENTREVISTADOS	pág. 33
4. LISTA DOS ENTREVISTADOS		pág. 35
5. REFLEXÕES GERAIS		pág. 36





PRODUTO 1 – RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A ANÁLISE CRÍTICA DO PORTAL DO ICMS ECOLÓGICO

1. INTRODUÇÃO - OBJETIVOS GERAIS DO PORTAL

Para dar início ao presente estudo, é necessário registrar alguns fatores históricos para melhor compreensão dos motivos que fundamentaram a criação desse portal.

Em 2009, após alguns anos de trabalho oferecendo consultoria para algumas Unidades Federativas para implementação do ICMS Ecológico, a TNC decidiu criar o portal com três objetivos principais: (i) compilar informações sobre esse tema em um só lugar; (ii) tornar esse portal uma referência no tema ICMS Ecológico e (iii) proporcionar acesso a informação aos gestores municipais de todo o país, estudantes, pesquisadores e sociedade civil.

Com isso, a ideia era permitir que a sociedade civil e os próprios gestores municipais soubessem, com clareza, os valores que as prefeituras estavam recebendo em virtude do critério ecológico, já que na grande maioria dos Estados, os valores são repassados sem esse destaque e se perdem no bolo maior.

De outro lado, para os Estados que não possuíam(em) a ferramenta, a ideia era municiar os atores locais com informações e bons exemplos dos Estados que operam com essa ferramenta, para estimular a criação das normas e a adoção dessa política pública indutora de boas práticas ambientais.

Pois bem, parte desses objetivos foram cumpridos, já que o portal tornou-se referência para pesquisa no Brasil e passamos a receber com alguma frequência pedidos de informações, solicitações de inclusão de artigos e monografias no portal e diversas dúvidas de gestores públicos sobre casos específicos de suas respectivas municipalidades.

Ao meu ver, alguns fatores que dificultam o trabalho de fortalecimento do ICMS Ecológico: (i) os beneficiários são os municípios, mas a competência para criar e instituir a ferramenta é estadual; (ii) as mudanças de gestão municipal muitas vezes desconstroem um trabalho que vinha sendo feito e de quatro em quatro anos, novos atores assumem o poder nas prefeituras e começa tudo de novo; (iii) a falta de conhecimento em escala por parte dos municípios dificulta a apropriação do tema e a consequente e necessária articulação com os atores competentes do legislativo e executivo estadual para implementação ou aprimoramento das normas e, por fim, (iv) em diversas situações, acontece do orçamento da pasta de meio ambiente do município ser maior do que os recursos recebidos de ICMS Ecológico, o que causa a (falsa) impressão do município já estar investindo mais do que deveria na questão ambiental – ouvi isso mais de uma vez de alguns prefeitos.

Uma experiência interessante que merece registro é a Frente Parlamentar Estadual de Vereadores Ambientalistas do Mato Grosso do Sul. Criada por iniciativa de um vereador



da capital Campo Grande, essa Frente Parlamentar possui abrangência estadual ao mesmo tempo em que dialoga diretamente com os vereadores de quase todos os municípios do Estado. Uma maneira inteligente de permear os níveis de competência estadual e municipal em torno de um tema de interesse comum.

Pois bem. A partir desse breve histórico, passaremos à análise crítica das perspectivas, possibilidades e viabilidade técnica de utilização do portal em todo o seu potencial.

O ICMS Ecológico é um mecanismo ainda pouco conhecido por diversos profissionais e acadêmicos da área tributária, administrativa, ambiental e, em especial, entes públicos do Poder Executivo e Legislativo que, direta ou indiretamente, se encontram envolvidos na prática de seu funcionamento.

Constatou-se, no momento de sua concepção, a demanda de elaborar a compilação organizada das informações doutrinárias, legais, conceituais e estatísticas a respeito do seu conceito, funcionamento e maior divulgação de suas possibilidades.

Considerando a necessidade de auxiliar todo e qualquer interessado a compreender as principais definições do tema, formulou-se o conteúdo explicativo que não possui necessidade de atualização periódica – equiparável a um "livro eletrônico" com acesso disponível pela internet através de uma simples busca frente as mais diversas necessidades.

Outra oportunidade observada na elaboração do site foi a criação de informações sobre a transparência do repasse desses recursos e sua respectiva legislação, conforme situação de disponibilidade de dados públicos de cada Unidade Federativa.

Além de gerar maior destaque às Unidades Federativas mais transparentes e organizadas, criou-se um estímulo comparativo de aprimoramento àquelas que não possuíam mecanismos transparentes ou sequer legislaram a respeito do instrumento.

Este conteúdo dinâmico (histórico e perspectivas, notícias, legislação e tabelas de repasse) tem a necessidade de atualização e acompanhamento periódico para lhe dar sentido, havendo uma permanente demanda de manutenção de atualização do conteúdo.

Tendo em vista todos estes pontos, sugerem-se possibilidades de agregar maior dinamismo participativo da coletividade para que, estimuladas as práticas de pertencimento e interatividade, haja maior horizontalidade do portal para que os próprios usuários cooperem com a elaboração e o enriquecimento de conteúdo, utilizando - no que for viável – o potencial tecnológico que este tipo de mídia possa propor.



2. LEITURA E ANÁLISE CRÍTICA DO CONTEÚDO E ESTRUTURA DO PORTAL ICMS ECOLÓGICO

Apresentamos neste tópico a análise crítica da leitura do Portal do ICMS Ecológico com o objetivo de avaliar o conteúdo e a estrutura de navegação das informações nele disponíveis.

Para melhor comodidade na visualização do relatório, utilizamos como metodologia a ordem de sequência de todas as seções contidas no Portal, organizando a análise conforme as seguintes referências:

- a. Estrutura de Navegação: análise do formato, disposição e organização das informações da seção;
- b. Conteúdos desatualizados: identificação, ou não, de informações ultrapassadas e/ou necessidade de atualização de informações legais;
- c. Informações sem pertinência: avaliação da necessidade de manutenção do conteúdo no portal e apresentação dos índices de acesso da seção;
- d. Necessidade de tratamento linguístico e jornalístico: apontamento de melhorias na redação da seção; e
- e. Proposição de novos conteúdos nesta seção: sugestão de acréscimo de novas informações.

Estas referências pretendem apontar e comentar os principais objetivos levantados no Termo de Referência do Produto I pela consultoria do projeto, de modo que a conclusão final de todo o trabalho será dinamizada em um processo construtivo, considerando também a compilação da análise dos parceiros institucionais, atores entrevistados e o olhar da organização proponente deste trabalho.

2.1. Página Inicial do Portal

http://www.icmsecologico.org.br/site/

a. Estrutura de Navegação:

A página inicial do Portal cumpre o objetivo de apresentar de forma organizada, clara e objetiva o "cardápio" de informações acessíveis no Portal.

Não obstante, tendo em vista o dinamismo que este tipo de mídia tem progredido nos últimos anos, a primeira impressão obtida pelo usuário ao acessar a página inicial é a constatação de uma proposta já obsoleta e esteticamente antiquada. Assim como, estão ausentes propostas mais atrativas de formatação que possam estimular impactos de interatividade e engajamento do internauta, facilitando sua promoção e divulgação.

Embora a estrutura-base das informações conceituais esteja clara, permitindo que o usuário tenha rápido acesso aos principais pontos propostos de forma intuitiva, urge uma modernização e consequente melhoria na estrutura de



navegação visual com um profissional de web design, de maneira que todo o potencial do Portal possa ser devidamente aproveitado.

Há de se reestruturar o layout completo da apresentação estética – isto replicado a todo o site, tais como:

- Mudança de tamanho e fonte;
- Renovação de palhetas de cores;
- Acréscimo de imagens, figuras ou animações dinâmicas e interativas;
- Substituição de links no corpo do texto por "caixas de diálogo", modernizando a disposição dos temas principais:
- Melhorar a interatividade, animação e dinamismo estético do mapa do Brasil.

Tecido estes comentários, destacamos em suma que:

- A estrutura de navegabilidade da barra de ferramentas está adequada, mas tem espaço para melhoria, notadamente no submenu;
- A figura centro-horizontal com a escrita "o destino consciente de sua carga tributária" não interliga a nenhuma outra página e, tendo em vista que a sua permanência seja apenas para fins visuais, deve-se dinamizar e animar;
- Ao centro, a mensagem de apresentação poderá ser substituída por "caixas de diálogo" interativas, dinâmicas e interligadas (link) com as páginas de referência, ao invés de texto corrido com links sublinhados com pouca atratividade;
- Ao centro, ao lado da mensagem de apresentação, consta a figura do "Prêmio Greenvada Greenbest", porém a página interligada não está disponível. Em breve pesquisa, não encontrei informações atualizadas sobre esse prêmio, sendo que são grandes as chances do mesmo ter sido descontinuado:
- O mapa brasileiro poderia ter maior destaque na página inicial e melhorado esteticamente, tendo em vista que é o ponto-chave para criação de interação e é a principal peça para estimular o interesse de diversos públicos. Em nosso entendimento, o mapa do Brasil pode ser o grande atrativo da página inicial para proporcionar uma melhor dinâmica de navegação no site. Por exemplo: eventuais depoimentos em vídeo podem ter um link de relação com o mapa indicando o local de onde veio o depoimento. Outra função do mapa seria relacionar com notícias relativas a cada Unidade Federativa. Havendo possibilidade tecnológica para tal, ao clicar em determinada UF, poderia aparecer uma tela com todas as informações que o site possui sobre aquele estado. Enfim, as possibilidades são múltiplas e precisamos consultar um especialista em tecnologia para verificar em que medida podemos dinamizar o mapa da página inicial para que ele funcione com o menor nível de manutenção possível e de forma a agregar o maior número de informações, permitindo a participação direta dos internautas. No decorrer do relatório apresentaremos algumas sugestões.



b. Conteúdos desatualizados:

A mensagem de apresentação necessita de integral atualização vez que visa tão somente comunicar a realização das últimas inserções de conteúdo, já ultrapassadas.

Em destaque, termos genéricos temporais como "acaba de ser atualizado..." e "novidades" sem a constatação da data da mensagem devem ser evitados e excluídos para evitar confusão na assimilação das informações.

c. Informações sem pertinência:

Não identificadas.

d. Necessidade de tratamento linguístico e jornalístico:

Constatamos que, por estar desconexa com a realidade de tempo e apresentação estética, a íntegra da mensagem de apresentação da página inicial deverá ser refeita e adaptada com a nova proposta do Portal.

e. Proposição de novos conteúdos nesta seção:

Diante de todo o exposto nesta análise, propomos o que segue:

- A nova mensagem de apresentação deverá organizar de forma clara o principal objetivo de existência do portal. É de se avaliar a inserção de um resumo do conteúdo do portal, mas é certo que é necessária a reformulação e modernização de sua roupagem estética;
- Neste espaço e, de acordo com um novo formato estético de navegação, poderá ser avaliada a possibilidade de formatação e inclusão de caixa de comentários, fóruns temáticos interativos e/ou comunicabilidade com outras mídias sociais, tais com facebook, instagram, youtube e outros aplicativos.
- Verificação da viabilidade técnica de utilizar o mapa brasileiro de maneira mais interativa com o usuário, de modo que ele associe o perfil de suas páginas pessoais na localização de seu Estado para ampliar o sentido de pertencimento e interatividade com o tema.
- Ainda referente ao mapa brasileiro e considerando o respectivo estudo de viabilidade técnica de formatação, é proposta a possibilidade de vinculação de notícias, artigos, depoimentos, sugestões, cases, imagens, fotos paisagísticas e turísticas dos Estados, Municípios e suas principais áreas verdes protegidas (ou outras práticas ambientais desejáveis). Estas imagens poderão ser adicionadas ao conteúdo do site por entes públicos, consultores, alunos e/ou qualquer usuário para popularizar o tema, de modo que o próprio leitor participe da criação do conteúdo do site de maneira visualmente atrativa e majorar o sentido de pertencimento e comunicação interativa.





2.2. ICMS Ecológico - seção na Barra de Menu

2.2.1. Tributos e classificação – aba da seção "ICMS Ecológico"

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=artic le&id=50&Itemid=58

a. Estrutura de Navegação:

Além dos pontos estéticos já levantados, sem maiores comentários.

b. Conteúdos desatualizados:

O link de acesso à Constituição Federal está desatualizado e não disponível.

c. Informações sem pertinência:

Considera-se a importância conceitual de localizar o instrumento no ordenamento jurídico brasileiro, porém pode-se excluir a definição das outras espécies de tributos (taxa, empréstimo compulsório, contribuição de melhoria e contribuições sociais), vez que fogem do tema central com excesso de informação para o leitor comum.

d. Necessidade de tratamento linguístico e jornalístico:

Por ser um assunto técnico, a leitura se torna densa e poderá ser reescrita com uma proposta mais interessante. Há a necessidade de tratamento do texto para explicar de maneira mais popular e atrativa.

Verifica-se a necessidade de uma revisão da forma de apresentar a informação sem, no entanto, modificar o seu conteúdo ou sentido.

Como por exemplo, este tópico poderia ser substituído por "O que é ICMS Ecológico?" - e tratar o texto de maneira mais simples e objetiva para todos os tipos de leitores sobre o que são tributos, o que são impostos etc.

e. Proposição de novos conteúdos nesta seção:

De acordo com o item "a", é proposta a inclusão e/ou elaboração de recursos gráficos e de imagem para tornar a visualização mais atrativa.

2.2.2. Na Constituição Brasileira – aba da seção "ICMS Ecológico"

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=artic le&id=51&Itemid=81



a. Estrutura de Navegação:

Além dos pontos estéticos já levantados, sem maiores comentários.

Os gráficos auxiliam na compreensão do tema, porém necessitam de melhor tratamento estético.

Há ausência de link para acesso à Constituição Federal que, apesar de estar previsto no subitem anterior, necessário apontar o acesso ao dispositivo legal.

b. Conteúdos desatualizados:

Não identificados.

c. Informações sem pertinência:

Não identificadas.

d. Necessidade de tratamento linguístico e jornalístico:

Há a necessidade de modificação do título para tornar o texto mais atrativo e realocar o conteúdo dentro de uma nova organização.

O objetivo do subitem é definir o que é ICMS Ecológico e, apesar do conteúdo ser de extrema importância em sua tecnicidade, faltam elementos para tornar o texto mais claro, atrativo e popular.

Por exemplo, basicamente não há uma definição clara de "O que é o ICMS? O que é o ICMS Ecológico? Como funciona?" - mas tão somente a previsão legal, que se torna complicada de assimilar pelo leitor comum e pouco atrativa.

Desta forma, ao mesmo tempo em que é importante manter a previsão constitucional do instituto1, é necessário readaptar o texto para criar maior simpatia com o tema aos olhos do leitor comum.

e. Proposição de novos conteúdos nesta seção:

Assim como descrito no item "d", encontra-se ausente o que vai além da definição técnica do ICMS Ecológico: necessita esclarecer o "espírito da Lei", ou seja, a vontade maior do legislador ao criar o instituto. Necessário enaltecer qual é o comportamento que o constituinte desejava estimular nos entes federativos através do ICMS Ecológico para melhor compreensão de sua definição e razão de existência.

Neste subitem, também é proposto elaborar recurso gráfico para melhor esclarecer termos técnicos como "competência" e a relação hierárquica de "entes federativos" para o leitor compreender melhor o funcionamento do repasse.

¹ Referimo-nos ao instituto jurídico do ICMS Ecológico, ou seja, sempre que tratarmos essa política pública como "instituto", referimo-nos ao conceito desse instrumento de forma ampla e genérica.





2.2.3. Histórico no Brasil – aba da seção "ICMS Ecológico"

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=artic le&id=52&Itemid=82

a. Estrutura de Navegação:

Além dos pontos estéticos já levantados, anota-se que:

- No parágrafo que menciona o Estado do Paraná, apresentar o link de acesso interno ao conteúdo de referência;
- O comunicado final "Acesse o mapa...", está ausente o link de acesso ao mapa do Brasil para o usuário permanecer interessado em aprofundar a sua pesquisa, devendo retornar à página inicial para fazê-lo e comprometendo a navegabilidade.

b. Conteúdos desatualizados:

Não identificados.

c. Informações sem pertinência:

Não identificadas.

d. Necessidade de tratamento linguístico e jornalístico:

Há a necessidade de melhoria na redação para esclarecer ao leitor para tornar o texto mais atrativo – a título de exemplo, substituir o título de "Histórico no Brasil" para "Como e quando nasceu o ICMS-E?".

Há, neste texto, um dos pontos mais relevantes ao se tratar do tema que é o "espírito da Lei" – a razão de existência do ICMS Ecológico, que historicamente se deu com o objetivo de "compensação" e depois passou por "premiação" – que está subutilizado e "escondido" do leitor, podendo ser melhor destacado e aproveitado por ser essencial para a compreensão e simpatia pelo instituto podendo ser substituído por "Por que o ICMS-E existe?"

Neste texto, também, é mencionado pela primeira vez o termo "ICMS-E", que é uma abreviação informal do instituto. Para fins de utilização de recurso iornalístico com o objetivo de popularizar o termo, esta abreviação informal deveria constar em todas as páginas, inclusive em destaque na página inicial.

e. Proposição de novos conteúdos nesta seção:

Estão ausentes os links das fontes históricas mencionadas e/ou referências bibliográficas de onde tais informações foram extraídas, podendo ser pesquisadas e acrescidas juntamente com recursos de imagem.

Por se tratar de "História", seria relevante a elaboração de uma figura de "linha do tempo" para facilitar a visualização do leitor, vez que nem todos terão interesse em extrair as informações com a leitura do texto na íntegra.





Como este texto possui elementos essenciais para a compreensão do instituto, realocar as informações dentro de títulos com propostas mais objetivas, interessantes e simplificadas - tal como "Por que o ICMS-E existe?", "De onde surgiu o ICMS-E?", "Veja quantos prêmios o ICMS-E já recebeu!" etc.

2.2.4. Depoimentos - aba da seção "ICMS Ecológico"

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article &id=84&Itemid=70

a. Estrutura de Navegação:

Além dos pontos estéticos já levantados, seria pertinente avaliar a viabilidade técnica de vinculação destes depoimentos no mapa brasileiro, de modo que o Portal se torne com maior pessoalidade e participação ao congregar a imagem do depoente, a região em que ele se encontra e mecanizar a comunicação no formato de comentários / fórum de discussões para aumentar a interatividade dos usuários.

b. Conteúdos desatualizados:

Há diversos depoentes com os cargos desatualizados, necessitando realizar alterações para que o depoimento se torne atemporal. Exemplo: inserir o tempo do mandato do prefeito depoente ou somente o nome da pessoa sem outras referências – a definir.

Não obstante, ainda que seja inviável modificar o formato de apresentação conforme o item "a", necessário abrir espaço para a possibilidade de inclusão de novos depoimentos com outros atores da sociedade.

c. Informações sem pertinência:

Não identificadas.

d. Necessidade de tratamento linguístico e jornalístico:

Para tornar o acesso ao conteúdo mais atrativo, modificar a forma que o conteúdo é exposto ao público. A título de exemplo, modificar o título para "Veja quem curte o ICMS-E" – além das propostas de mudança tratadas no item "a".

e. Proposição de novos conteúdos nesta seção:

Considerando a eventual viabilidade técnica descrita no item "a" para melhorar o potencial de utilização do site, aponta-se que há a oportunidade de promover uma abertura popular e horizontal para a inserção de novos conteúdos criados por usuários de todas as regiões brasileiras, inclusive nas localidades em que o ICMS Ecológico não foi implementado, para fomentar interesse e divulgar maiores relatos práticos daqueles que estão envolvidos com o tema.



Na prática, a ideia seria criar uma forma automática de relacionar o portal com o "alerta google2" – a verificar viabilidade técnico operacional. Na medida em que o tema surge na mídia, a notícia apareceria no portal e automaticamente também nas principais redes sociais (que estariam/deveriam estar) linkadas ao site, criando um ambiente de divulgação do tema e propiciando espaço de debate e comentários. A dificuldade disso pode ser a necessidade de ter uma pessoa dedicada ao portal por inviabilidade tecnológica de fazer essa integração funcionar automaticamente.

Pois bem, caso isso seja implementado, vislumbramos a possibilidade de organizações da sociedade civil manifestarem-se frente ao tema, possibilitando organizar e dinamizar críticas construtivas, troca de informações sobre o funcionamento do instituto em diversas regiões, reclamações, denúncias³ e sugestões.

A título de exemplo, a legislação do Estado de São Paulo ainda não foi atualizada com os mesmos critérios de repasse previstos na legislação federal. O Portal poderia ser utilizado por proprietários de unidades de conservação particular, entidades da sociedade civil organizada e órgãos ambientais para promover a discussão e, assim, propiciar um campo democrático com lastro informativo dentro do Portal para eventualmente direcionar a atenção de legisladores.

De todo modo, é necessário pontuar que esse tipo de discussão demandaria(rá) moderação, o que implicaria em ter uma estrutura mínima de gestão para animar todo esse processo de discussão, já que isso não poderia ser realizado de forma automática, tendo em vista o caráter interativo da iniciativa.

Por fim, de modo geral, as contribuições para essa seção poderiam ser também no formato de vídeo com depoimentos ou entrevistas com especialistas, prefeitos, autoridades públicas, proprietários de RPPNs e outros que possam agregar ao tema. Nesse caso, talvez seja interessante mudar o nome da seção de "depoimentos" para "deixe seu recado" ou "veja quem curte o ICMS-E", conforme sugerido acima, de forma a estimular a participação das pessoas.

2.2.5. Estatísticas – aba da seção "ICMS Ecológico"

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&i d=87&Itemid=73

Estrutura de Navegação:

² "Alerta Google" é um serviço do Google que retorna resultados de uma pesquisa à caixa de e-mails do usuário, sempre que for encontrada nova citação de um termo previamente determinado. Fonte Wikipedia. Acesso em 08.11.2018. No caso do portal, criaríamos alertas para os termos: ICMS Ecológico; ICMS Socioambiental e ICMS Verde.

³ Em caso de denúncias, o portal pode fornecer informações ao internauta sobre como agir em casos específicos. Essas informações poderiam ser disponibilizadas na seção de "perguntas frequentes", a ser criada.





Além dos pontos estéticos já levantados, aponta-se que está ausente o link de acesso à integra do trabalho original em que os gráficos foram extraídos.

b. Conteúdos desatualizados:

Os gráficos estatísticos desta aba estão desatualizados, vez que a data de referência daquelas informações foi extraída em 2007, conforme consta da fonte de referência ao final da página.

Informações sem pertinência:

Diante da própria natureza da aba "estatística", este conteúdo deve ser periodicamente atualizado para fazer sentido a sua permanência no site.

Pondera-se que o estudo gera interesse de percepção frente ao aumento das áreas protegidas de 1991 a 2007, mas o tema se torna sem pertinência ou relevância caso não seja periodicamente atualizado - e ainda com o nexo de causalidade indireto e sem comprovação cabal entre aumento de áreas protegidas x aumento do ICMS Ecológico.

d. Necessidade de tratamento linguístico e jornalístico:

Caso a aba permaneça, há a necessidade de modificar a redação para torná-la mais atrativa e interativa. Pensamos que o ideal seja a manutenção desta seção, com renovação total de seu conteúdo para que as informações atualmente disponíveis deem lugar a outras estatísticas, conforme proposição do item a seguir.

e. Proposição de novos conteúdos nesta seção:

É sugerida a avaliação da viabilidade de entidades ou órgãos públicos se utilizaram do espaço do Portal para geração de conteúdo para esta seção.

Seria possível promover a abertura de editais de concursos sobre novos estudos e trabalhos a respeito do tema que englobem outros cálculos estatísticos para manter a pertinência, de forma que o espaço permaneça atualizado, divulgado e participativo.

2.3. Serviços Ambientais – seção na Barra de Menu

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=artic le&id=48&Itemid=53

a. Estrutura de Navegação:

Além dos pontos estéticos já levantados, sem maiores comentários.

b. Conteúdos desatualizados:

Não identificados.

c. Informações sem pertinência:

Não identificados.



d. Necessidade de tratamento linguístico e jornalístico:

Tendo em vista que a importância da propagação do tema "Pagamento por Serviços Ambientais" permanece em voga e está relacionado com a própria definição do ICMS-E, o texto carece de maior atratividade no esclarecimento e destaque visual nas palavras-chaves.

A título de exemplo, modificar o título com nova estratégia de linguagem para aumentar a visibilidade e interesse, como inclusão do sentido de "pagamento", "remuneração", "capital" e/ou "mercado".

e. Proposição de novos conteúdos nesta seção:

Tendo em vista que esse possa ser o tema conceitualmente mais atrativo e curioso a respeito do ICMS-E, verifica-se a possibilidade de avaliação de formatação digital interativa com as informações disponíveis.

Nesse sentido, seria interessante valorizar mais a seção "Serviços Ambientais" inserindo informações sobre a importância dos critérios e parâmetros utilizados no ICMS Ecológico nos estados e como a gestão eficiente desses elementos pode levar recursos econômicos, proteção da biodiversidade e bem-estar para a população, citando, por exemplo, as UCs municipais.

Além disso, poderiam ser formatados neste espaço alguns "simuladores de cálculo" diante das fórmulas existentes em diferentes Estados, atraindo a atenção do usuário a respeito da funcionalidade prática do instituto e podendo ser divulgado em outras redes sociais – de maneira que o conteúdo do site seja propagado pelos seus próprios usuários.

A título de exemplo: "Simule agora quantos reais/hectares uma área protegida arrecadaria de ICMS-E para o seu município!"; "Compare o valor de uma floresta em pé com o preço da madeira da mesma quantidade de floresta"; "Teste quanto vale, em reais, os serviços da natureza na sua região", dentre outras.

Não obstante, o texto poderia ser complementado e enriquecido com previsões doutrinárias e legais, tratando melhor a respeito do Princípio do "Protetor-Recebedor" e sua classificação no ordenamento jurídico brasileiro como instrumento de Política Nacional de Meio Ambiente frente à Lei nº 6.938/1991, se for o caso.

2.4. "Artigos" e "Você Sabia" – seções na Barra de Menu

Artigos:

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=artic le&id=58&Itemid=68

Você sabia:

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com content&view=artic <u>le&id=125&Itemid=72</u>



a. Estrutura de Navegação:

Além dos pontos estéticos já levantados, seria pertinente avaliar a viabilidade técnica de vinculação dessas duas seções no mapa brasileiro, de modo que o Portal proporcione maior pessoalidade e participação ao congregar a imagem do acadêmico ou pesquisador e a região em que ele se encontra, ou o local no mapa onde a curiosidade sobre o instituto ocorre.

Caso esta proposta de navegação não seja viável, há também a possibilidade de melhoramento na divulgação deste conteúdo página inicial em formato animado/dinâmico com imagens para torná-lo mais atrativo.

b. Conteúdos desatualizados:

No tema "Você sabia", a maior parte das curiosidades é referente aos anos de 2009 e 2010. De todo modo, é possível refazer os cálculos das análises para os valores dos anos recentes.

c. Informações sem pertinência:

Tendo em vista a necessidade de atualização periódica da seção "Você Sabia", ressalta-se que, caso seja inviável a proposta de melhor destaque e utilização deste conteúdo, o mesmo torna-se sem pertinência sendo orientada a sua exclusão.

De outra maneira, caos seja possível a vinculação automática do "alerta google", já mencionado anteriormente, a seção "você sabia" poderia dar espaço a uma seção de "notícias" que seria diariamente alimentada (a verificar viabilidade técnica), conferindo caráter de atualização e propiciando espaço para debates e comentários no portal.

d. Necessidade de tratamento linguístico e jornalístico:

Não identificados.

e. Proposição de novos conteúdos nesta seção:

Tendo a mesma relação com o item 2.2.5. – Estatísticas, é sugerida a avaliação da viabilidade de entidades ou órgãos públicos se utilizarem do Portal para geração de conteúdo para estas seções.

Seria possível promover a abertura de editais de concursos sobre novos artigos e curiosidades acerca do ICMS-E, de forma que o espaço permaneça horizontalmente atualizado, divulgado e participativo.

Esta seção poderia ser renomeada para "publicações" e assim ser dividida em tipos de publicações (artigos, teses, dissertações, documentos técnicos e outros), tornando-se um repositório de materiais já publicados sobre o tema.

2.5. <u>Municípios – seção Barra de Menu</u>





http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=artic le&id=85&Itemid=64

a. Estrutura de Navegação:

Esta seção possui 4 abas, a saber:

Gestão ambiental

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=artic le&id=85&Itemid=66

Destino consciente

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=artic le&id=127&Itemid=83

Repasse para RPPN

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=artic le&id=86&Itemid=65

Casos de sucesso

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=cate gory&layout=blog&id=53&Itemid=78

Além dos pontos estéticos já levantados, reitera-se a necessidade de destacar a disposição destas informações conforme a viabilidade técnica.

Essa seção, de grande importância para o portal, menciona diversos exemplos de funcionamento prático do instituto em âmbito municipal - que congrega os interesses gerais do projeto da GIZ ao enaltecer as boas políticas de conservação em nível de governos locais que, em nosso entendimento, poderiam ser mais bem divulgadas se dispostas no mapa do Brasil em seus respectivos locais de incidência.

Reitera-se, ainda, que caso não seja viável a realocação estratégica desses conteúdos, também se propõe destacá-los na "Página Inicial" seguidos de imagens animadas e outros atrativos visuais para prender a atenção do internauta e "vender" melhor estas informações.

b. Conteúdos desatualizados:

Os casos e exemplos municipais mencionados nas abas "Repasse para RPPNs" e "Casos de Sucesso" são anteriores aos anos de 2011. Seria pertinente avaliar a possibilidade de atualização e pesquisa de cada situação mencionada. bem como levantar novas informações.

c. Informações sem pertinência:

Não identificadas.

d. Necessidade de tratamento linguístico e jornalístico:

Não identificadas, considerando as observações a respeito da apresentação e destaque deste conteúdo.

e. Proposição de novos conteúdos nesta seção:



Tendo a mesma relação com o tratado anteriormente, é sugerida a avaliação da viabilidade de entidades, proprietários de RPPNs e servidores públicos municipais e estaduais de se utilizarem do Portal para geração de conteúdo para essas seções.

Seria possível promover a abertura de editais de concursos sobre novos relatos acerca de sucessos na implementação e potencial de utilização do repasse do ICMS-E, de forma que o espaço permaneça horizontalmente atualizado, divulgado e participativo.



2.6. ESTADOS: Histórico e Perspectivas / Legislação/ Repasse

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article &id=91&Itemid=77 (como exemplo, o link para Estado da Amazônia - cada UF tem a sua página independente)

a. Estrutura de Navegação:

Para acessar a situação de cada Estado, o internauta poderá redirecionar a pesquisa através do mapa brasileiro com a divisão de cores: caso o Estado possua ICMS-E (verde) ou Não Possua ICMS-E (laranja).

Nesta página autônoma do Estado⁴, há o conteúdo referente ao "Histórico e Perspectiva" de sua situação, bem como a informação organizada e específica a respeito da "Legislação" e "Repasse" - permitindo ainda que a página seja redirecionada à seção de "Legislação" e à seção de "Repasse" conforme o caso. Essas duas últimas seções citadas também estão presentes na barra de menu para a navegabilidade a partir da página inicial.

Ocorre que foi diagnosticada uma falha no portal que, ao clicar sobre determinado Estado no mapa, ele não redireciona para a página da Unidade Federativa, mas sim à seção de "Legislação". O conteúdo a respeito da situação autônoma de cada Unidade Federativa apenas é acessível em pesquisa externa pelo google (pesquisa: "icms ecológico + nome da UF), devendo esse erro ser corrigido.

De todo modo, consideramos que a forma como o portal foi concebido favorece a navegação e deve ser mantido, ou seja, o usuário pode localizar a mesma informação por dois caminhos: (i) clicando no estado - no mapa do Brasil na página inicial ou (ii) clicando no tópico de interesse do menu.

⁴ A página autônoma do Estado na configuração atual do portal é uma página que contém três informações sobre o Estado: (i) histórico e perspectivas; (ii) legislação e (iii) repasses. É de se observar que as informações sobre "legislação" e "repasses" também podem ser localizadas diretamente nesses itens do menu. Ou seja, ao conceber o portal, criamos dois caminhos para o internauta chegar na mesma informação, com o objetivo de facilitar a navegação.





A seguir, apontaremos o levantamento necessário de cada Estado englobando a necessidade de atualização das informações legais, pesquisa para atualização e proposição de novos conteúdos.

b. Conteúdos desatualizados:

Todo o conteúdo referente à situação de cada Unidade da Federação depende de frequente manutenção e atualização.

Este é um dos maiores desafios enfrentados para a manutenção do Portal, vez que a proposta do site permanentemente atualizado auxilia no fomento das discussões a respeito do instituto, bem como estimula a transparência e organização financeira dos repasses.

"Histórico e Perspectivas" - referente a cada Unidade da Federação, é recomendável a realização do levantamento minucioso de informações através de pesquisa de notícias gerais da internet, bem como contatar o representante de cada órgão ambiental/entidade para se extrair o pleno retrato atualizado quer seja o instrumento tenha obtido melhorias, está em fase de projeto de Lei ou, até mesmo, fomentar o questionamento daqueles Estados que ainda não possuem.

"Legislação e Repasse" - referente a cada Unidade da Federação, este conteúdo necessita de periódica atualização através de pesquisa nos sites oficiais para constatar se houve projeto de lei, lei de implementação ou legislações que alteram o funcionamento do instituto, bem como em relação as tabelas de valores repassados aos municípios, que cada UF publica de uma maneira diferente.

Nesse ponto, vale dizer da dificuldade de vinculação eletrônica com os sites oficiais dos Estados para manter o portal atualizado com as tabelas de repasse. A título de exemplo, vale citar o caso de MG, onde as informações são disponibilizadas no site da Fundação João Pinheiro. Trata-se de um dos Estados mais transparentes em relação a disponibilização das informações, todavia, os relatórios de valores repassados devem ser gerados no site da fundação, a partir de filtros e critérios que o usuário deve definir previamente. Outra situação peculiar era do Estado de Pernambuco, que há tempos atrás exigia o envio de um ofício pelos correios com a fundamentação do pedido para disponibilizar a informação dos valores repassados aos municípios que simplesmente não era divulgada em qualquer site ou portal da administração pública, o que já mudou. Assim, o uso de tecnologia para integração de plataformas e vinculação automática do site do ICMS-E com os portais públicos dependerão principalmente da forma como cada UF trata e disponibiliza esses dados, quando disponibiliza. Nas UFs onde essa vinculação for possível, apontaremos caso a caso, adiante.

De todo modo, para a seção "legislação", seria válido ter um quadro síntese com as informações básicas do ICMS Ecológico em cada Estado, como número das



leis e regulamentos, com link para o texto na íntegra. Acreditamos que essa sistematização possa ser um facilitador para as pesquisas dos usuários.

2.6.1. Situação de cada Unidade Federativa

Diante do exposto no item anterior em relação à metodologia de coletar informações atualizadas de maneira minuciosa, sequem apontamentos e levantamentos gerais referente à pesquisa sobre cada Estado.

Acre (AC)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 89&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim.

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Foi encontrada somente a tabela geral de valores repassados do ICMS.

Fonte:

http://www.sefaz.ac.gov.br/wps/wcm/connect/SefazServ/Portal+SefazServ/Principal/Se rvicos/Repasse/Ano+2018/

Alagoas (AL)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 65&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Não.

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Foi encontrado conteúdo datado de 2013 relatando justificativas pela não implementação do instrumento.

Legislação: Posição inalterada.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Não aplicável.

Fonte:

https://www.cadaminuto.com.br/noticia/218696/2013/06/29/icms-ecologico-al-bandonaimplantacao-e-segue-sem-politicas-na-area

Amapá (AP)



http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 99&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim.

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Foi localizado artigo elaborado em 2016 e publicado em 2017 com informações sobre o ICMS-E no Estado.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Fonte:

https://jus.com.br/artigos/55577/o-icms-ecologico-no-estado-do-amapa

Amazonas (AM)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 91&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Não

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em 2016, a assembleia legislativa discutiu a respeito da possibilidade de criação do incentivo.

Legislação: Posição inalterada.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Não aplicável.

Fonte:

https://www.acritica.com/channels/governo/news/icms-ecologico-e-pauta-naassembleia

Bahia (BA)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 66&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Não

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em 2018, a discussão a respeito da implementação do instituto esteve prevista na proposta de plano de governo da candidata à governadora Célia Sacramento (REDE), que não foi eleita.

Legislação: Posição inalterada.



Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Não aplicável.

Fonte:

https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/candidatos-dizem-como-e-a-bahia-queeles-querem-governar/

Ceará (CE)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 67&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim.

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Disponibilidade de dados no site da Secretaria da Fazenda do Estado, como exemplo da norma constante do link abaixo. Nessa UF, são expostos os valores globais e somente o índice de participação de cada município, sendo necessário que o usuário faça as contas para verificar o valor destinado aos municípios. Pode haver dificuldade de vinculação automática pois os arquivos disponibilizados são fechados (.pdf).

Fonte:

http://www.sefaz.ce.gov.br/Content/aplicacao/internet/financas_publicas/portaria_419_ 2018_1.pdf

Distrito Federal (DF)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 92&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Não aplicável.

Histórico e Perspectiva: Não aplicável.

Legislação: Não aplicável.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação

eletrônica: Não aplicável.

Fonte: Não aplicável.

Espírito Santo (ES)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 69&Itemid=77



Possui ICMS-E?: Não.

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das

informações do portal.

Legislação: Posição inalterada.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação

eletrônica: Não aplicável.

Fonte: Não aplicável.

Goiás (GO)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 70&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim.

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em breve pesquisa, detectamos que houve regulamentação da legislação no que tange ao critério das Unidades de Conservação, melhorias na implementação do instituto com a criação do "Questionário do ICMS Ecológico" e tabela de repasse dos recursos aos municípios.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em breve pesquisa, detectamos que houve a promulgação do Decreto nº 8.147/2014 que regulamenta a Lei Complementar nº 90/11.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em breve pesquisa, detectamos a disponibilidade de inclusão de tabelas de repasse, no entanto sem destacar os valores do ICMS Ecológico, nem mesmo o índice de participação dos municípios, motivo pelo qual pode haver dificuldade para a vinculação eletrônica com o site da Secretaria da Fazenda do Estado, em que pese as tabelas serem disponibilizadas em arquivo aberto (.xls).

Fonte:

http://www.gabinetecivil.go.gov.br/decretos/numerados/2014/decreto 8147.htm

http://www.secima.go.gov.br/meio-ambiente-e-recursos-h%C3%ADdricos/icmsecol%C3%B3gico.html

http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/index.php/post/ver/175709/testedssaclsaads

Maranhão (MA)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 93&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Não.





Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Apenas estudos extraoficiais de incentivo para a implementação da política pública no Estado.

Legislação: Posição inalterada.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação

eletrônica: Não aplicável.

Fonte:

https://jus.com.br/artigos/21191/a-contribuicao-do-incentivo-financeiro-icms-ecologicopara-o-melhoramento-da-politica-ambiental-do-estado-do-maranhao

Mato Grosso (MT)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 94&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim.

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em 2010, foram regulados os procedimentos administrativos para a organização do Cadastro Estadual de UC/TI para fins de gestão do Programa do ICMS Ecológico. Em 2013, foi criada a Câmara Técnica do ICMS Ecológico para definição de diretrizes do Programa Estadual do ICMS-E.

Legislação: Promulgada a Instrução Normativa nº 001/2010 e Instrução Normativa nº 563/2013.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Tabelas de repasse disponíveis para atualização. Em princípio, há possibilidade de vinculação eletrônica, porém as tabelas não estão online, e sim disponíveis para download via Google Drive.

Fonte:

http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=592&Itemi d = 478

https://drive.google.com/drive/folders/0B5HeB6xZ38 JVIY0LTIBTnREeEk

Mato Grosso do Sul (MS)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 71&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim.

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Foram acrescentados novos componentes ambientais para o cálculo de distribuição e criado o Programa Estadual ICMS Ecológico. Em 2018, foi publicado o Guia Orientativo ICMS Ecológico e realizado Curso de Capacitação de ICMS Ecológico pelo órgão ambiental.





Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em breve pesquisa, detectamos a promulgação da Lei Estadual nº 4.219/2012 e do Decreto Estadual nº 14.366/2015.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Nessa UF, são expostos os valores globais e somente o índice de participação de cada município, sendo necessário que o usuário faça as contas para verificar o valor destinado aos municípios. Pode haver dificuldade de vinculação automática pois os arquivos disponibilizados são fechados (.pdf), no Diário Oficial. Antigamente, as tabelas de repasse dessa UF eram obtidas por intermédio de um servidor do IMASUL.

Fonte:

http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/448b683bce4ca84 704256c0b00651e9d/ee59357deae5a78a04257a390045ccfe?OpenDocument

http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/74/2016/02/Decreto-Est.n%C2%BA-14.366-de-29 12 2015 ICMS-Ecologico.pdf

http://www.imasul.ms.gov.br/icms-ecologico/

http://www.imasul.ms.gov.br/oficina-de-capacitacao-sobre-icms-ecologico/

http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/74/2018/03/Guia-Orientativo ICMS-Ecol%C3%B3gico Vers%C3%A3o-Digital.pdf

http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/74/2018/06/ICMS-Ecologico %C3%8Dndice-Provis%C3%B3rio 2018.pdf

Minas Gerais (MG)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 72

Possui ICMS-E?: Sim.

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Estão disponíveis para atualização as tabelas de repasse, todavia, com necessidade de criação das tabelas a partir dos filtros e critérios disponíveis.

Fonte:

http://www.fjp.mg.gov.br/robinhood/index.php/transferencias/index.php?option=com_jumi&fileid=15

Pará (PA)



http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 95&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim – posterior à data da última revisão do site

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Foi publicada a legislação instituidora do ICMS-E no Estado incluindo como beneficiários os municípios que possuem Unidades de Conservação da Natureza e demais áreas protegidas integrantes do Sistema Estadual de Biodiversidade e Áreas Protegidas, disponibilizando 8% da receita de acordo com o critério. Em 2017, foi promulgado o decreto regulamentador com a previsão detalhada dos indicadores.

Legislação: Promulgação da Lei Estadual n.º 7.638/2012 e do Decreto Estadual n.º 1.696/2017

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Estão disponíveis para download as tabelas de repasse dos anos de 2014 a 2018, com possibilidade de vinculação automática.

http://www.sefa.pa.gov.br/index.php/noticias/73-governo-do-para-institui-o-icmsecologico

https://www.semas.pa.gov.br/wp-

content/uploads/2015/11/legislacao/estadual/Lei_Estadual_no_7.638_ICMS_VERDE.p df

https://www.semas.pa.gov.br/2017/03/07/decreto-no-1-696-de-7-de-fevereiro-de-2017/ https://www.semas.pa.gov.br/icms-verde/valores-de-repasse/

Paraíba (PB)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 73&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em 2012, a legislação instituidora do ICMS-E foi suspensa em razão de medida cautelar concedida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba em uma Ação Direta de Inconstitucionalidade. Após decisão definitiva, foi reduzido o percentual do ICMS.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações e aprofundamento da situação jurídica nessa UF.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Posição inalterada por estar pendente de regulamentação pelo Estado.

Fonte:

https://jus.com.br/artigos/47595/o-icms-ecologico-como-incentivo-economico-a-gestaosocioambiental-e-sua-implantacao-no-estado-da-paraiba





http://revistaea.org/artigo.php?idartigo=2540

http://paraiba.pb.gov.br/pleno-do-tj-suspende-efeitos-da-lei-do-icms-ecologico/

Paraná (PR)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 74&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Disponíveis para atualização as tabelas de repasse dos anos de 2011 a 2017. No ano de 2016, não foi disponibilizada a tabela de repasse por UC, apenas por municípios. Há a possibilidade de vinculação eletrônica do site do órgão ambiental.

Fonte:

http://www.iap.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1213

Pernambuco (PE)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 75&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim

Histórico e Perspectiva: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. No evento "Junho Verde", em 2018, o tema foi debatido na Assembleia Legislativa do Estado os critérios que definem a distribuição do ICMS-E.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Disponíveis para download a atualização as tabelas de repasse dos anos de 2010 a 2018.

Fonte:

https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/repasse-do-icms-ecologico

http://www3.folhape.com.br/politica/politica/blog-dafolha/2018/06/04/BLG,6547,7,509,POLITICA,2419-NA-ALEPE-JUNHO-VERDE-VAI-DEBATER-ICMS-ECOLOGICO-CAATINGA.aspx

Piauí (PI)



http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 76&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim

Histórico e Perspectivas: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em breve pesquisa, detectamos que em 2012, foi promulgado Decreto de concessão de Selo Ambiental para os municípios que atenderem os critérios previstos na Lei do ICMS-E, revogando o Decreto nº 14.348/2010. Anualmente é publicada a pontuação dos municípios certificados.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em breve pesquisa, detectamos que foi promulgado o Decreto n.º 14.861/2012 e revogado o Decreto n.º 14.348/2010.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em breve pesquisa, não encontramos as tabelas de repasse ou as mesmas não estão disponíveis.

Fonte:

https://www.sefaz.pi.gov.br/index.php/decretos?download=6337%3Adecreto-14.861

http://www.pi.gov.br/materia/semar/governo-do-estado-anuncia-municipios-piauiensesque-se-classificaram-para-o-icms-ecologico-2017-3846.html

Rio de Janeiro (RJ)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 77&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim

Histórico e Perspectivas: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em 2012, a Secretaria da Fazenda do Estado emitiu a Nota Técnica nº 02/2012 a respeito da repartição do produto da arrecadação do ICMS-E, observando a contribuição positiva do instituto.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. O portal do Estado divulga amplo material a respeito do ICMS-E no estado e será necessário analisar minuciosamente os Diários Oficiais para averiguação de portarias específicas regulamentando o funcionamento do sistema.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Estão disponíveis para download as tabelas de repasse referente aos anos de 2011 a 2018, com possibilidade de vinculação automática.

Fonte:

http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/ShowProperty?nodeId=%2FUCMServer%2FWCC2 13627%2F%2FidcPrimaryFile&revision=latestreleased

http://www.rj.gov.br/web/sea/exibeconteudo?article-id=164974



Rio Grande do Norte (RN)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 78&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Não.

Histórico e Perspectivas: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Legislação: Posição inalterada.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação

eletrônica: Não aplicável.

Fonte: Não aplicável.

Rio Grande do Sul (RS)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 79&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim.

Histórico e Perspectivas: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em 2012, gestores de UC encaminharam ofícios à Secretaria da Fazenda do Estado solicitando o detalhamento orçamentário destinado pelo Estado aos municípios de modo que o instrumento se tornasse mais transparente e reconhecido, tendo em vista a preocupação sobre o desconhecimento da região a respeito do assunto. Atualmente a transparência do Estado obteve um grande avanco e já se encontram disponíveis maiores informações.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Disponíveis para download tabelas de índices de participação municipais e destinação de recursos conforme critérios ambientais referentes aos anos de 2014 a 2018. Possibilidade de vinculação automática.

Fonte:

https://www.ibet.com.br/rs-falta-de-informacoes-deixa-o-icms-ecologico-estagnado/ https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/5070/outros-arquivos---icms-ecologico,apresentacoes,-etc

Rondônia (RO)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 96&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim.





Histórico e Perspectivas: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Foi constatado que, dentro do Estado de Rondônia, o município de Guajará-mirim é o maior recebedor de ICMS-E do Estado pelo fato de ter mais de 91% do seu território coberto por UC/TI, sendo um caso bastante comentado e até mesmo investigado pelos órgãos de fiscalização, fomentando o assunto a respeito da contribuição do instrumento aos municípios e exigindo o aumento da transparência fiscal do Estado.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Foi localizada no portal da Secretaria de Finanças do Estado o download da tabela atualizada até 2018. Porém esta tabela apenas contém os índices e o link de acesso à consulta de repasse é redirecionado com erro.

Fonte:

http://www.brjd.com.br/index.php/BASR/article/view/398/346 http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/13430 http://www.portal.sefin.ro.gov.br/site/index.action

Roraima (RR)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 97&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Não.

Histórico e Perspectivas: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Não Aplicável.

Fonte: Não aplicável.

Santa Catarina (SC)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 80&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Não.

Histórico e Perspectivas: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. Em breve pesquisa, detectamos que o projeto de lei permanece em debate na Assembleia Legislativa do Estado, tendo sido constatada a realização de audiências públicas e encontros de discussão.



Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para maior aprofundamento a fim de avaliar os termos do PL que se encontra na Assembleia Legislativa.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Não Aplicável.

Fonte:

http://www.leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-14675-2009-santa-catarina-institui-ocodigo-estadual-do-meio-ambiente-e-estabelece-outras-providencias-2016-03-16versao-consolidada

http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/tval/noticia_single_tval/comissaeo-deconstituicaeo-e-justica-realizou-encontro-para-discutir-a-impl

http://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/foto noticia single/audiencia-publica-icmsecologico1

São Paulo (SP)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 63&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim.

Histórico e Perspectivas: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Legislação: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Disponíveis para atualização e possibilidade de vinculação eletrônica as tabelas de repasse até o ano de 2017.

Fonte:

http://www.ambiente.sp.gov.br/cpla/icms-ecologico/#1522960751558-2d017d88-2d02

Sergipe (SE)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 81&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Não.

Histórico e Perspectivas: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal.

Legislação: Posição inalterada.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação

eletrônica: Não aplicável.

Fonte: Não aplicável.



Tocantins (TO)

http://www.icmsecologico.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id= 98&Itemid=77

Possui ICMS-E?: Sim.

Histórico e Perspectivas: Necessário pesquisa e contato na UF para atualização das informações do portal. O Estado está aperfeiçoando o funcionamento do instituto com o lançamento de plataforma eletrônica do ICMS-E, com operação prevista para 2019. O portal possui a perspectiva pioneira de garantir o fluxo digital de documentos municipais para atestar as ações ambientais realizadas pelas prefeituras.

Legislação: Estão disponíveis arquivos legislativos de aperfeiçoamento do instituto para maior aprofundamento na atualização, dentre os principais:

- Lei n.º 2.959, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS;
- Decreto n.º 5.264, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre o cálculo do valor adicionado, da quota igual, da população, da área territorial e dos critérios ambientais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios -IPM:
- Portaria/Naturatins n.º 460, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o prazo e o local onde deve ser protocolada a documentação, referente ao ICMS Ecológico do exercício de 2016, com realização da entrega em 2017.

Tabela de Repasse de ICMS-E aos Municípios / Possibilidade de vinculação eletrônica: Disponíveis para atualização e possibilidade de vinculação eletrônica para as tabelas de repasse até o ano de 2018 (parcial).

Fonte:

https://semarh.to.gov.br/noticia/2018/3/20/plataforma-eletronica-do-icms-ecologicodeve-entrar-em-operacao-em-2019/

https://naturatins.to.gov.br/icms-ecologico/

http://www.sefaz.to.gov.br/municipios/ipm---indice-de-participacao-dosmunicipios/repasses-aos-municipios/icms/2018/

Por fim, recomendamos a criação de uma seção de Perguntas e Respostas (FAQ) onde poderíamos ter uma relação de perguntas frequentes sobre o tema, tais como: o que é ICMS Ecológico? Como faço para saber seu munícipio recebe ICMS Ecológico? A prefeitura é obrigada a investir os recursos do ICMS Ecológico na área ambiental?



QUESTIONÁRIO AOS ENTREVISTADOS 3.

Apresentamos a minuta de questionário aberto a ser utilizado como elemento norteador nas entrevistas com os especialistas em ICMS Ecológico, a ser validado pela GIZ.

Informações:

Nome do entrevistado:

Telefone:

E-mail:

Entrevista: () presencial () telefone () e-mail

Tempo de duração da entrevista

CONTEÚDO DO PORTAL:

- 1. O menu do portal abrange todos os tópicos necessários para a plena compreensão do tema ICMS Ecológico?
- 2. Se não, qual(is) tópico(s) está(ão) faltando em sua opinião?
- 3. Sabemos que o portal está desatualizado, mas independente disso, o conteúdo das diversas seções está claro? Caso exista algum conteúdo específico que merece atenção, favor indicar.
- 4. Em sua opinião, qual tópico ou conteúdo do portal merece maior destaque?
- 5. Você acredita que uma videoteca seria interessante para o portal?
- Você estaria disposto a gravar um vídeo falando sobre ICMS Ecológico para ser 6. publicado no portal?
- 7. De modo geral, qual(is) a(s) sua(s) sugestão(ões) de melhoria em relação ao conteúdo do portal?

NAVEGABILIDADE:

- 8. Em sua opinião, a disposição das informações facilita a navegação no portal?
- 9. Você manteria o mapa do Brasil na página inicial do site?
- **10**. Você acredita que relacionar o conteúdo do portal com redes sociais pode ser um atrativo para a navegação?
- 11. De que forma você acredita que essa relação com redes sociais possa acontecer?



- **12**. Você teve dificuldade de localizar algum tema em virtude de falta ou falha de organização dos tópicos do portal?
- **13**. Você sugere alguma mudança no formato do site e/ou na organização do menu e submenus?
- 14. Em seu olhar, a estética do portal favorece a navegabilidade?
- 15. De modo geral, qual(is) a(s) sua(s) sugestão(ões) de melhoria na forma de organização das informações e navegabilidade do site?

AGENDA AMBIENTAL:

- Qual a sua sugestão sobre os possíveis caminhos para a reflexão da temática ICMS Ecológico frente a Agenda Ambiental brasileira?
- **17**. Você acredita que o portal tem potencial para ser uma ferramenta de efetivo apoio ao tema? Como?
- Como o portal pode fomentar o tema em locais onde não existe o ICMS 18. Ecológico?
- **19**. Como o portal pode contribuir para a discussão e aprimoramento do ICMS Ecológico nos locais onde já existe esse mecanismo?
- 20. De modo geral, como você acredita que o portal possa colaborar nessa discussão?
- A instituição que você representa tem interesse em apoiar a manutenção do portal? Se sim, de que forma?
- 22. Você conhece e/ou pode indicar outras instituições para apoiar a manutenção do portal?
- 23. Você conhece e/ou indica profissionais especialistas no tema que precisam ser consultados para responder esse questionário? Se sim, agradecemos a gentileza de nos repassar o respectivo contato (nome, instituição, e-mail/telefone).



4. **LISTA DOS ENTREVISTADOS**

Especialistas em ICMS Ecológicos indicados pela GIZ:

- Wilson Loreiro
- Carlos Eduardo Young
- Bianca Castro
- Patrícia G.C. Ruggiero
- Cláudia M. Martins Rocha
- Bruna R. Conti
- Francisco M. Vasconcelos

Especialistas em ICMS Ecológico indicados pelo consultor do projeto:

- Giovana Baggio, TNC
- Ciro Koshiama, web designer responsável pela concepção do site
- Lucas Loureiro Maciel de Moura, SEA-RJ (a localizar)





REFLEXÕES GERAIS 5.

Diante da presente análise crítica do completo conteúdo do Portal do ICMS Ecológico, levantamos os seguintes pontos de reflexão a respeito da visão geral do site, potencial de utilização e futuras perspectivas.

Conforme reiterado no corpo do texto de cada seção, o site atinge com sucesso o objetivo de apresentar conceitualmente as informações técnicas do conteúdo explicativo do instituto, ainda que carecendo de tratamento linguístico para tornar o conteúdo mais atrativo.

Ocorre que, nos tópicos levantados, há a permanente demanda de atualização para tornar o site atualizado no conteúdo dinâmico e a constante dificuldade comercial/institucional de entidades "adotarem" as despesas e o compromisso com o Portal. Hoje entendemos que o Portal está subutilizado em sua potencialidade.

Isso gera uma preocupação, tendo em vista que basta navegar em breves buscas no google sobre o "ICMS Ecológico" que encontraremos inúmeras referências e citações do Portal em artigos acadêmicos, teses jurídicas e referências em portais oficiais governamentais.

Também disponibilizamos as estatísticas⁵ de visualização do site, que comprovam em números que há um grande interesse de consulta do tema pela sociedade - ainda que desatualizado e obsoleto em sua apresentação estética.

Há de se refletir a respeito dos objetivos principais que justificaram a criação do site, como também nas propostas estratégicas para os novos conteúdos agui sugeridos em cada seção, transformando a didática do site mais objetiva, popular e passível de participação horizontal dentre os recursos tecnológicos disponíveis na atualidade.

O ponto de partida que sugerimos é promover medidas que estimulem que os próprios usuários auxiliem na elaboração do conteúdo por diversos meios – para que a sociedade de aproprie do Portal de maneira horizontal.

conteúdo e melhor planejamento das demais ações vindouras.

⁵ Para conhecer as estatísticas, siga os passos: (1) acesse <u>www.icmsecologico.org.br/stats</u>; (2) digite usuário "flavio@ojidos.com.br" e senha "elenao". Peço desculpas pelo teor da senha, mas a mesma foi fornecida dessa maneira pelo web designer que vem mantendo o site (às suas expensas), de modo que agradeço a compreensão da GIZ de que não se trata de qualquer tipo de protesto ou tomada de posição por parte deste consultor ou desta Consultoria. Ademais, a opção de fornecer usuário e senha à GIZ é justamente para permitir uma melhor análise das estatísticas do portal, com vistas ao aprimoramento do





Basicamente, há um grande potencial para: modernização, participação, engajamento, autopromoção e divulgação, interatividade e popularização. Muito embora termos apontados diversas propostas sugestivas para ampliação, reformulação e complexa programação para aproveitamento de alguma das grandes potencialidades que o Portal ICMS-E detém, há de se ponderar a respeito da viabilidade institucional de efetivá-las.

Para favorecer essa interatividade, uma sugestão é a inclusão de uma videoteca ligada a um canal do Youtube com diversos vídeos explicativos, desde aspectos mais conceituais até experiências e depoimentos de gestores municipais, sempre relacionando – quando possível – com a localização no mapa brasileiro eu serviria como uma das entradas de navegação para o portal.

Outra estratégia que merece consideração é a realização de um road show para divulgar o portal (já atualizado) em alguns municípios potenciais, cujos critérios deverão ser estabelecidos no momento oportuno, diferenciando os observando os Estados que possuem e os que não possuem o ICMS Ecológico. Ou seja, onde ainda não há, mostrar os municípios como poderia ser se houvesse. Onde já existe, mostrar as possibilidades de utilização desses recursos no fortalecimento dos sistemas municipais de gestão ambiental.

Acreditamos que após a participação dos especialistas a serem entrevistados, teremos mais elementos para outras considerações e avanços sobre a reformulação e atualização do portal.

Agradecemos a oportunidade e esperamos que este relatório contemple as expectativas iniciais do projeto, conforme os termos designados ao Produto 1.

Cordialmente,

Flávio Ojidos

Ojidos Consultoria Ambiental Ltda.